

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO E TÉCNICA

A ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, CNPJ nº 85.461.093/0001-04, com sede na Rua Hermann Weege, 2727, município de Pomerode/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO E TÉCNICA**, no âmbito do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV nº 984338/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares.

A presente Cotação Prévia de Preço é regida pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 (Lei nº 15.080/2024), no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, consoante o processo administrativo n. 25000.190625/2025-41.

01. OBJETIVO

Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme Objeto do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV nº 984338/2025**.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Hospital e Maternidade Rio do Testo é uma entidade filantrópica mantida pela Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode que atende Pronto Socorro e Emergência 24 horas por dia. Somos o único do município, e atendemos a toda população com uma participação de 80% no SUS. Esta cotação visa a aquisição de **03 (TRÊS) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ANESTESIA**, novos, que serão utilizados para atendimentos a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM ÚNICO – 03 (TRÊS) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ANESTESIA Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva e Agentes Anestésicos (AG); Possuir arquitetura mista ou modular, permitindo a inclusão futura sem a necessidade de alteração de hardware, uso de rack externo ou cabos para os seguintes parâmetros: Transmissão Neuromuscular (TNM), Índice Bispectral (BIS) e Impressora Térmica; Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12” sensível ao toque (touchscreen) com resolução mínima de 1280 x 800; Pelo menos 10 (dez) canais em forma de onda; Possibilidade de configuração de visualizações em tela, inclusive para números grandes, facilitando a visualização à distância; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes; Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45 Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; Alimentação à bateria interna com autonomia mínima de 240min; Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria; Software de interface na língua portuguesa; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Detecção automática de marca-passo sem necessidade de alteração do status (On/Off) por parte do usuário; Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de pelos menos 10 outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito); Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração; Possibilidade de interface com dispositivos médicos externos como: máquina de anestesia, ventilador pulmonar, bomba de infusão; Escore de Alerta Precoce (EWS); Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. **Especificações dos parâmetros de monitoração:** **1. ECG** - Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Precisão de leitura de +/- 1bpm ou 1%, o que for maior;

Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve monitorar no mínimo 18 arritmias distintas; Deve monitorar o intervalo QT/QTc; Análise de Arritmia simultânea em no mínimo em dois canais; Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. **2. Respiração** - Faixa de frequência respiratória de 5 a 150 rpm; Precisão máxima de +/- 1 rpm na faixa de leitura de 5 a 120 rpm; Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. **3. Temperatura cutânea:** Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; Com faixa de medida de 10º a 45ºC; Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo e 1 sensor esofágico. **4. Pressão Não Invasiva (PNI):** Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10 a 270 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10 a 180 mmHg / Neonatal de pelo menos 10 a 120 mmHg; Faixa de medida da frequência de pulso através da PNI de pelo menos 40 a 300bpm; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto, 1 manguito adulto obeso, 1 manguito pediátrico. **5. Oximetria (SPO2):** Visualização da curva pletismográfica; Precisão máxima de +/- 3% na faixa de leitura de 70 a 100%; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada. **6. Pressão Invasiva (PI):** 02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Visualização da Δ PP/VPP. **9. Gases Anestésicos:** Monitorização dos gases: Sevoflurane, Isoflurane, Halotano, Enflurane e Desflurane, N2O, CO2 e O2; Leitura pelo método sidestream; Acessórios: 10 water trap adulto/pediátrico e 10 linha de amostra; A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA; Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional e técnica.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar da presente cotação prévia, todos os interessados cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no **Item 03** deste Edital.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;
- c) A assistência técnica não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

05. DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 Os interessados deverão enviar proposta assinada pelo representante legal da empresa com a identificação destacada do Número deste Edital e Número do Convênio, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica; digitalizada e enviada para o endereço eletrônico licitacao@hmrt.com.br, até as 17h00min do dia 27 de fevereiro de 2026.

5.2 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, inclusive para produtos de procedência externa, e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

5.2.1 Exclusivamente para produtos de procedência externa: Adotar-se-á a modalidade DAP (Delivery at Place), entregue no local com todas as despesas pagas, inclusive seguro door-to-door contratado no Brasil.

5.3 A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em formato digitalizado:

- a) Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO I** deste Edital;
- b) Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho, Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal e Previdência Social; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas, Registro na ANVISA;

c) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento oficial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Prospecto ou cópia do manual do equipamento fornecido pelo fabricante, que possuam especificações técnicas, tal como manual de operação e manual de serviço.

5.4 Os documentos apresentados por proponente brasileira e/ou por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

5.5 A Proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do **Item 03** deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

06. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Será lavrada Ata de Julgamento e disponibilizada a todos os participantes via mensagem eletrônica, sendo facultada à Comissão de Licitação da entidade, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2 Será fixado prazo de 48 horas após a publicação e envio da Ata de Julgamento aos participantes via mensagem eletrônica, para manifestação por escrito da decisão proferida.

6.3 Caso haja contestação, será fixado prazo de 01 (um) dia útil após o envio da resposta via mensagem eletrônica ao requerente, para manifestação por escrito da decisão proferida.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente Cotação Prévia de Preço será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO E TÉCNICA POR ITEM**, conforme inciso III, § 1º do Art. 45 da Lei das Licitações.

7.1.1 Será observado o laudo técnico do Engenheiro Clínico para validação dos equipamentos ofertados e com base neste laudo a Comissão de Licitação da entidade homologará o processo.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

d) Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA.

7.3 Se a proposta de menor valor não for compatível com o laudo descrito no item 7.1.1, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação da entidade, examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

7.4 Se a proposta vencedora estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por consulta junto às empresas vencedoras através de correspondência eletrônica.

7.6 O resultado da avaliação das propostas e demais esclarecimentos pertinentes ao presente Edital será exclusivamente via mensagem eletrônica através do e-mail licitacao@hmrt.com.br.

08. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual do **ANEXO II** deste edital.

8.2 Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do **ANEXO II**.

8.3 A proponente vencedora deverá entregar e instalar por sua conta o(s) material(is) ou equipamento(s) objeto desta Cotação Prévia em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, e o período de garantia dos referidos bens e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de instalação e aceite pelo Hospital e Maternidade Rio do Testo.

8.4 No caso de equipamento importado, a proposta vencedora deverá entregar o(s) material(is) ou equipamento(s), objeto desta Cotação Prévia, em até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato, e o período de garantia dos referidos bens e acessórios deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de instalação e aceite pelo Hospital e Maternidade Rio do Testo.

8.5 A empresa vencedora deverá oferecer treinamento operacional e técnico.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta cotação, neste ato fixados no valor máximo de **R\$ 99.861,00** (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária: I – R\$ 999.990,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela 2025NE000398, vinculada ao programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.0042, PTRES 256876, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

9.2 Os recursos serão liberados pelo **CONCEDENTE** de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

9.3 A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso aprovado ficará condicionada: I – ao cumprimento das condições suspensivas constantes no **CONVÊNIO TRANSFEREGOV nº 984338/2025**; II – registro da cotação de preços pelo **CONVENENTE** no Transferegov.br; III – aceite pelo Ministério da Saúde; IV – alteração e aprovação do cronograma de desembolso pelo Ministério da Saúde.

9.2 O pagamento ao fornecedor vencedor deste certame será efetuado após o recebimento dos recursos em conta corrente em nome do **CONVENENTE**, aberta exclusivamente para esta finalidade, e através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária via TransfereGov.br, à vista no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega e aceite pelo Hospital, e mediante emissão de documento fiscal;

9.3 Deverão constar na nota fiscal emitida contra o **CNPJ 85.461.093/0001-04**: os dados bancários da empresa declarada vencedora, número deste Edital e número deste Convênio;

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação e do Contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.2 A presente Cotação Prévia de Preço poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

11.3 O Edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

11.4 Para os efeitos deste Edital consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

11.6 A publicidade do presente Edital será feita através da Plataforma TransfereGov.br no site <https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/> e no site www.hmrt.com.br.

11.5 Todos os esclarecimentos e informações necessárias quanto ao processo licitatório até sua homologação, somente serão obtidos e fornecidos através do endereço eletrônico licitacao@hmrt.com.br.

RAFAEL JANDRE
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada a, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal do Brasil.

(local/data)

(assinatura representante legal)

ANEXO II
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2026
MINUTA CONTRATO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE**, situado na Rua Hermann Weege nº 2727, em Pomerode/SC, com CNPJ nº 85.461.093/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sr. **RAFAEL JANDRE**, CPF nº _____, simplesmente aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável Sr.(a) _____, CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de: **03 (TRÊS) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ANESTESIA**, novos, sem uso, para a **Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode** nas quantidades e conforme especificações constantes no **Edital de Cotação Prévia de Preço nº 004/2026** e a seguir descritos:

Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário		Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos objetos deste Contrato deverá ser feita no **HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO**, sito à Rua Hermann Weege nº 2727, bairro Centro, na cidade de Pomerode/SC de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: No caso de equipamento importado, a entrega deverá ser em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Fatura Comercial;
- b) Conhecimento Marítimo ou Aéreo;
- c) Laudo de Inspeção de Embarque e/ou lista de embarque;
- d) Documento de Liberação/Aprovação na ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Contrato não será recebido caso esteja com qualquer tipo de danificação ou com embalagem violada.

Parágrafo Único: Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo pelo **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo pelo **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado, à vista no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento ou, em caso de equipamento importado, o pagamento será via banco

negociador, convertendo o valor apresentado na proposta vencedora pela taxa de câmbio do dia do pagamento (BACEN), mediante apresentação de Fatura Comercial – *PROFORMA INVOICE*.

Parágrafo Único: Exclusivamente para equipamentos de procedência interna, o pagamento será feito mediante transferência online na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (*por extenso*) provenientes dos recursos do Ministério da Saúde – FNS **Convênio nº 984338/2025**.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da **CONTRATADA**, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato:

a) Garantia técnica para o equipamento e acessórios de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação por conta do fornecedor e aceite do equipamento pelo Hospital;

b) Prestar assistência técnica por (nome da empresa, responsável, endereço, telefone, endereço eletrônico). O impedimento ou recusa da assistência técnica indicada, caso não seja a própria contratada, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das ações correspondentes;

c) Garantir os equipamentos e acessórios fornecidos por no mínimo 12 meses para todos os componentes que o integram, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, contado a partir do aceite definitivo ou da efetiva instalação do equipamento, o que se der por último;

d) A assistência técnica deverá ser realizada onde forem instalados os equipamentos e incluem-se nesta atividade, a limpeza; lubrificação; ajustes; regulagem; acertos; testes e outros necessários, bem como verificar a instalação física dos equipamentos, corrigindo-os se necessário;

e) Se houver necessidade de retirar o equipamento para manutenção, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como sua reinstalação no mesmo local em que foi retirado, com seu teste de funcionamento, na presença de representante da **CONTRATANTE**;

f) O técnico deverá comparecer para prestar assistência técnica em até 02 (dois) dias úteis após o chamado;

g) O não cumprimento das obrigações assumidas ou seu cumprimento parcial podem acarretar as penalidades previstas no Contrato;

h) Ficará a **CONTRATADA** responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus à **CONTRATANTE**;

i) Executar os serviços zelando pelas normativas de segurança;

j) Orientar, exigir e fazer cumprir as normas trabalhistas em geral, as de segurança, fornecendo os correspondentes EPI's, higiene e medicina do trabalho de seus empregados ou prepostos na forma das exigências impostas pelas leis trabalhistas, bem como aquelas oriundas de convenções coletivas da categoria, visando essencialmente segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes e, ainda para evitar autuações desnecessárias por parte do Ministério do Trabalho e Sindicato da Categoria, assumindo inteira responsabilidade quanto ao não cumprimento destas obrigações, a que der causa por sua culpa;

k) Realizar treinamento técnico e operacional com os funcionários responsáveis pelo uso do equipamento designados pelo Hospital;

l) Concluído os procedimentos de manutenção, a **CONTRATADA** deverá deixar os locais nos quais tenham prestados os serviços, em perfeita ordem e limpeza, destinando e removendo adequadamente os entulhos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 004/2026 – Tipo Menor Preço e Técnica cabe à **CONTRATADA**:

a) Zelar pela fiel execução deste Contrato;

- b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no Artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, sendo:

- a) Multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
- b) Atraso injustificado de até 30 dias – multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias – multa de 0,4% ao dia.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir de assinatura deste instrumento com validade até o término da garantia estipulada, de acordo com a data de aceite pelo Hospital, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço;
- b) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

De acordo com o Termo de **Convênio nº 984338/2025**, celebrado e publicado no DOU em 26/11/2025 entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, fica estabelecido que nos Contratos celebrados para execução do Convênio, é de livre acesso de servidores

do Ministério da Saúde, e do Hospital e Maternidade Rio do Testo, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados, aos documentos contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pomerode/SC.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pomerode/SC, _____ de _____ de 2026

Contratante:

Nome:

CPF:

Contratada:

Nome:

CPF:

Testemunha Nome:

CPF:

Testemunha Nome:

CPF: